

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PARECER

TC-002935/026/10

Prefeitura Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): José Auricchio Júnior.

Período(s): (01-01-10 a 02-05-10), (15-05-10 a 26-09-10), (02-10-10 a 02-11-10), (12-11-10 a 06-12-

10) e (10-12-10 a 31-12-10).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Walter Figueira

Júnior.

Período(s): (03-05-10 a 14-05-10), (27-09-10 a 01-10-

10) e (03-11-10 a 11-11-10).

Substituto Legal: Presidente da Câmara - Gérsio

Sartori.

Período(s): (07-12-10 a 09-12-10).

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,89%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	91,93%
DESPESAS COM PESSOAL	45,89%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,21%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	0,07%

A Egrégia **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de junho de 2012, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cláudio Ferraz de conformidade das correspondentes Alvarenga, na taquigráficas e ante o exposto no voto do Relator, juntados aos autos, nos termos do inciso XIII do artigo 33 da Constituição do Estado e inciso II do artigo 2º da Lei Complementar n° 709/93, decidiu emitir Parecer Favorável às contas do Prefeito do Município de São Caetano do Sul, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação, com recomendação ao Executivo, mediante ofício, ser expedido pela 7ª Diretoria de Fiscalização, e determinação à Fiscalização responsável pela próxima inspeção no Município.

Determinou a abertura de autos apartados para análise da matéria destacada no referido voto.

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Presente o Doutor José Mendes Neto, Digníssimo Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2012

EDGARD CAMARGO RODRIGUES Presidente em exercício e Relator

Ref.: TC-2935/026/10